



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.236 — DE 25 DE AGOSTO DE 1.975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subscrever ações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.822 (hum mil oitocentas e vinte e duas) ações nominativas da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, no valor de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 1.822,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS).

Art. 2º - Para atender às despesas com a integralização das ações, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.822,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS), conforme classificação abaixo :

6 - SECRETARIA DE FINANÇAS

6.03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

6.03080000.00 - GESTÃO FINANCEIRA

6.03080310.00 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

6.03080311.02 - Aquisição de Ações da
Companhia Siderúrgica

Nacional Cr\$ 1.822,00

4.1.5.0.00 - Participação em Consti
tuição ou Aumento de
Capital em Empresas ou
Entidades Industriais ou

Agrícolas Cr\$ 1.822,00



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.236 — DE 25 DE AGOSTO DE 1.975. (FLS. 02.)

Art. 3º - Como cobertura financeira para atender ao presente Crédi to Especial, fica anulada, parcialmente, e em igual quantia, a seguinte dotação orçamentária :

- 3 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 3.03000000.00 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL
- 3.03580000.00 - URBANISMO
- 3.03583230.00 - PLANEJAMENTO URBANO
- 3.03583232.05 - Manutenção dos Serviços de
Projetos Especiais Cr\$ 1.822,00
- 4.1.4.0.00 - Material Permanente Cr\$ 1.822,00

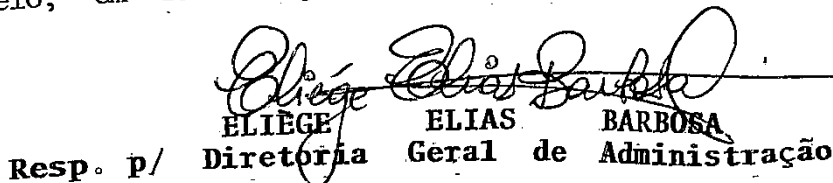
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de agosto de 1.975.


DILTON FALCÃO SIMÕES
Prefeito


ELIAS DA SILVA BOMFIM
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu nicipal de Maceió, em 25 de agosto de 1.975.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração